

Lei municipal nº 1275/2000.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Echaporã, para o Exercício de 2001."

Luís Henrique Silla, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Fiz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de Echaporã, para o Exercício de 2001, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Reais), discriminador pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º). A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos Anexos da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes,	5.983.000,00
Receita Tributária	318.000,00
Receita Patrimonial,	19.000,00
Transferências Correntes,	5.562.500,00
Outras Receitas Correntes,	83.500,00
Receitas de Capital,	17.000,00

Operações de Crédito

2.000,00

Alienação de Bens

15.000,00

Total Geral 6.000.000,00

Artigo 3.º). A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

I. Por Órgão

1.0.	Legislativo	480.000,00
2.0	Executivo	5.520.000,00
	Total Geral	6.000.000,00

II. Por Unidade Orçamentária

1.1	Câmara Municipal	480.000,00
2.1	Serviços Administrativos	700.000,00
2.2	Serviços de Educação	1.403.000,00
2.3	Serv. de Educação Complementar	328.000,00
2.4	Fundef.	530.000,00
2.5	Serviços de Saúde	757.000,00
2.6	Serviços de Assistência	665.000,00
2.7	Serviços Municipais	1.137.000,00
	Total Geral	6.000.000,00

III. Por Funções de Governo

01	Legislativa	480.000,00
03	Administração e Planejamento	700.000,00
04	Agricultura	80.000,00
08	Educação e Cultura	2.261.000,00
10	Habitacão e Urbanismo	552.000,00
13	Saúde e Saneamento	757.000,00
15	Assistência e Previdência	665.000,00

16.	Transporte	505.000,00
	Total Geral	6.000.000,00

II - Por Programas

01	Processo Legislativo	480.000,00
07	Administração	700.000,00
16	Abastecimento	80.000,00
41	Educação Criança de 0 a 6 anos	250.000,00
42	E ensino fundamental	1.723.000,00
46	Educação Física e Desporto	100.000,00
47	Assistência a Educandos	145.000,00
48	Cultura	83.000,00
57	Habitacao	55.000,00
58	Urbanismo	467.000,00
60	Servicos de Utilidade Pública	30.000,00
75	Saude	757.000,00
81	Assistencia	665.000,00
88	Transporte Rodoviário	505.000,00
	Total Geral	6.000.000,00

Despesas Correntes	5.120.000,00
Despesas de Capital	880.000,00
Total Geral	6.000.000,00

V. Despesas Correntes

Despesas de Custeio	5.120.000,00
Pessoal Civil	1.400.000,00
Obrigações Patronais	254.000,00
Material de Consumo	1.005.000,00
Outros Serviços e Encargos	820.000,00
Sentenças Judiciais	12.000,00
Desp. de Exercícios Anteriores	30.000,00
Total	3.521.000,00

Transferências Correntes	
Subsídios Sociais	834.000,00
Inativos	185.000,00
Pensionistas	45.000,00
Juros da Dívida Contratada	15.000,00
Contribuição p/ Form. PASEP	40.000,00
Transf. A Estado (FUNDEF)	500.000,00
Total	1.599.000,00

V. Despesas de Capital 880.000,00

Investimentos	
Obras e Instalações	267.000,00
Equipam. e material permanente	533.000,00
Total	800.000,00

Transferências de Capital	
Amortização da Dívida Contratada	80.000,00
Total	80.000,00

Total Geral das Despesas 6.000.000,00

Artigo 4º). O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e seus Fundos e Unidades Orçamentárias Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.422.000,00 (Um milhão Quatrocentos e vinte e dois mil Reais) assim discriminada:

Saúde	757.000,00
Assistência e Previdência	665.000,00
Total Geral	1.422.000,00

Artigo 5º) - Lic o Poder Executivo autoriza do a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) da Receita Líquida Real, as quais deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até dez dias úteis antes do encerramento do exercício em que forem contratadas, nos termos da legislação em vigor.

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos à ela fixados nesta Lei.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de novembro de 2000.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


Sergio Carlos Horta
Secretário